

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se ao anexo do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte meta:

“Meta: construir bases para a cooperação na produção criativa, articulando universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

Estratégias:

1) criar conselhos compostos por empresários e membros da academia para possibilitar uma atuação cooperativa entre universidades e empresas;

2) ampliar o conceito de extensão universitária às práticas de empreendedorismo e inovação, sob a forma de extensão tecnológica;

3) valorizar as atividades de extensão na avaliação dos professores, em nível semelhante às de docência e de pesquisa;

4) atribuir créditos às atividades de extensão tecnológica desenvolvidas por estudantes universitários;

5) incentivar as atividades das empresas juniores e criar incubadoras de empresas e parques tecnológicos em universidades, em parceria com empresas públicas e/ou privadas;

6) incentivar a criação de empresas envolvendo professores e estudantes, com base em ideias de negócios surgidas no âmbito das atividades de docência e de pesquisa;

7) definir políticas institucionais de valorização da propriedade intelectual, incluindo incentivos individuais à defesa de patentes em uma base institucional;

8) valorizar a criação de sinergias do setor acadêmico com empresas, passando pela criação de laboratórios de interface e de programas de formação específicos em áreas de ponta;

9) promover licenças sabáticas em atividades inseridas no contexto empresarial;

10) incentivar empresas inovadoras, reduzindo incentivos às empresas basicamente fabricantes de produtos que não tenham criado, por inovação própria e/ou cooperação com os demais setores do Sistema Nacional de Conhecimento e Inovação.”



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é assegurar que sejam criadas as bases para a cooperação entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo. Tal cooperação é vital para o processo de inovação, ou seja, para que o Brasil passe a criar produtos voltados para as necessidades de mercado, em vez de apenas importá-los ou produzi-los, sem agregar valor.

O fundamento para a necessidade dessa cooperação é a constatação de que as empresas raramente inovam sozinhas. Contam com as universidades e os institutos de pesquisa, direta ou indiretamente, para viabilizar a transformação de ideias em novos produtos. Entretanto, não basta apenas a existência de empresas, universidades e institutos de pesquisa em um país. É preciso que esses atores interajam, cooperem e tragam desafios uns para os outros. Para tanto, é necessária a criação de um ambiente institucional e cultural favorável a essa interação.

São essas as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

